

AMANSO O LEÃO, FAZ A DECLARAÇÃO

Guia pra fazer o Imposto de Renda 2024



SUMÁRIO

TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER PRA DEIXAR O LEÃO MANSINHO

1. O que mudou em 2024

- Tabela IR
- Declaração pré-preenchida
- Novidades

2. Qual o prazo para declarar

- O que fazer se perder o prazo?

3. Quem precisa declarar

- PJ é obrigado a declarar?
- MEI é obrigado a declarar?

4. Quem é isento

5. Documentos necessários

6. Passo a passo para declarar seu IR

7. Tire suas dúvidas

- Como retificar a declaração?
- Declaração de Ajuste Anual Original ou Declaração Retificadora?
- O que acontece se não declarar?
- Como funciona a restituição?
- Como declarar ações?
- Como declarar carros e indenizações
- Como declarar empréstimos?
- Como declarar investimentos?
- Como declarar poupança?
- Como declarar rendimentos no exterior?
- Como pegar o informe de rendimento?



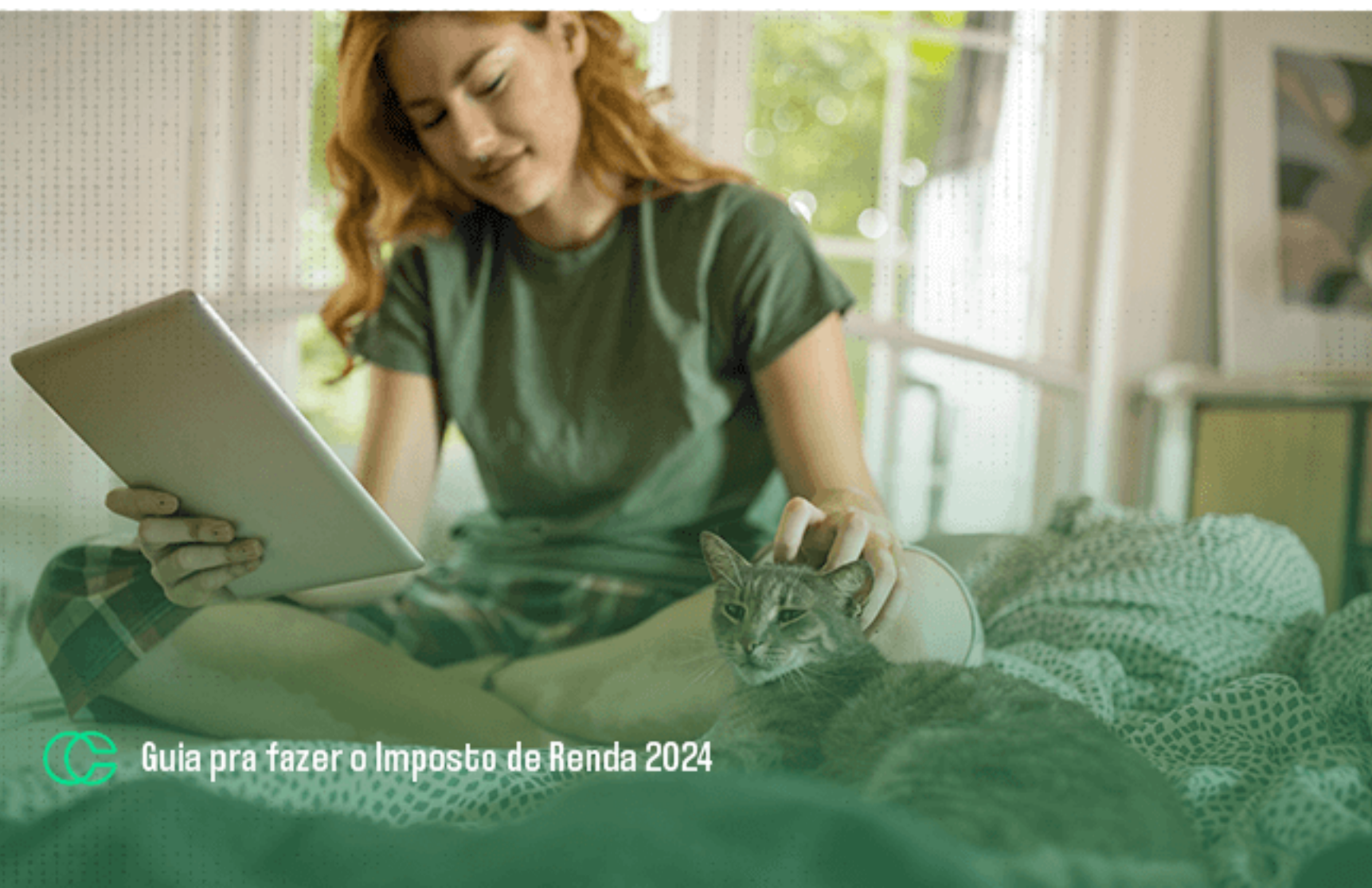
INTRODUÇÃO:

COMO FAZER SEM SOFRER

Para ajudar você a evitar dores de cabeça com declarações atrasadas ou incorretas no Imposto de Renda, a Creditas Benefícios preparou um guia completo sobre o assunto.

Esperamos que este guia ofereça informações essenciais para simplificar o processo de declaração. Porém, caso surjam dúvidas durante o processo, não hesite em buscar a assistência de um contador ou profissional especializado.

Boa leitura!





1. O QUE MUDOU NO IMPOSTO DE RENDA EM 2024

Veja abaixo as mudanças.

Tabela do IR em 2024

A **tabela para declaração do IR em 2024** é a do ano-base 2023 disponível abaixo.

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 2.112,00	Zero	Zero
De R\$ 2.112,00 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Fonte: Receita Federal.

A partir de **fevereiro de 2024**, passa a valer a tabela abaixo.

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 2.259,20	Zero	Zero
De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 169,44
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 381,44
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 662,77

Fonte: Receita Federal.

Se quiser saber mais, confira [a tabela Imposto de Renda em 2024](#).

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA: O QUE É?

A declaração pré-preenchida facilitou a vida de muitas pessoas em 2023 e segue disponível em 2024. Entre as informações preenchidas automaticamente estão:

- Dados da declaração do imposto sobre a renda retido na fonte (DIRF), emitida pela fonte pagadora;
- Declaração de informações sobre atividades imobiliárias (DIMOB);
- Declaração de serviços médicos (DMED).

Um ponto que ainda precisa evoluir na declaração pré-preenchida é a visualização de informações dos dependentes, que necessita de uma **“Procuração para acesso ao e-CAC”**.

Lembre-se apenas de que é **sua obrigação verificar os dados e garantir que não exista nenhuma distorção ou informação faltando**. Para garantir que não terá problemas, leia nosso **guia sobre a declaração pré-preenchida**.

NOVIDADES PARA A DECLARAÇÃO DO IR

As **novas regras da DIRPF/2024** foram divulgadas em fevereiro. Veja abaixo as principais novidades sobre:

- **Declarar IR pelo celular**
- **Deduções**
- **Informes de rendimento**
- **Programa IRPF**
- **Restituição**
- **Tabela imposto de renda**



2. PRAZO PARA DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA

O prazo para declarar o Imposto de Renda 2024 **começa no dia 15 de março e vai até 31 de maio.**

Para tirar dúvidas sobre o prazo da declaração, veja nosso **guia que explica tudo sobre o prazo para declarar o IR.**

COMO DECLARAR O IR ATRASADO?

Quem perdeu o prazo para declarar o Imposto de Renda ainda consegue enviar os dados durante os dias extras disponibilizados pela Receita Federal. No entanto, o contribuinte será multado em 1% do imposto devido por mês de atraso (limitado a 20% do imposto total) ou em R\$165,74, prevalecendo o maior valor.

Para regularizar a situação, basta ler nosso **guia para declarar o Imposto de Renda atrasado.**



3. QUEM PRECISA DECLARAR?

Segundo a Receita Federal, é obrigatória a declaração de **todos os contribuintes que tiveram rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90**, incluindo salário e rendas extras.

Além disso, a declaração do IR é obrigatória para contribuintes nos seguintes casos:

- Receberam rendimentos não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (por exemplo: indenizações trabalhistas, caderneta de poupança ou doações) em valor superior a 200 mil reais.
- Obtiveram, em qualquer mês, ganhos na venda de bens ou direitos sujeitos à incidência de Imposto de Renda, como imóveis vendidos com lucro.
- Tiveram, no ano anterior, receita bruta em valor superior a 153.199,50 reais em atividade rural.
- Vão compensar prejuízos da atividade rural com receitas deste ano ou de anos futuros;
- Realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (investimentos).
- Obtiveram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto;



- Tinham, até o ano anterior, a posse, propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a 800 mil reais.
- Passaram à condição de residente no Brasil em qualquer mês e permaneceram nesta condição até o fim do ano anterior à declaração.

Quem não prestar contas à Receita Federal terá que pagar uma multa no valor mínimo de R\$ 165,74. Esse valor pode ser elevado a até 20% do imposto total devido, portanto, é preciso ficar atento às regras e prazos.

PJ PRECISA DECLARAR IMPOSTO DE RENDA?

Declarar o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) é obrigatório para todas as empresas, exceto as micro e pequenas empresas que se enquadram no Simples Nacional.

Os rendimentos recebidos pelo empresário costumam se enquadrar em três categorias principais:

- **Lucros e dividendos:** deverão ser declarados como Rendimentos Isentos e Não Tributáveis (seção 4), com o código 5 (Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes).
- **Juros sobre capital próprio:** se encaixam na seção 5 (Rendimentos Tributados Exclusivamente na Fonte), código 10: Juros sobre Capital Próprio.



- **Valores recebidos como pró-labore:** devem entrar na seção 3: Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica. O nome e CNPJ da empresa deverão ser incluídos em "Dados da Fonte Pagadora".



MEI PRECISA DECLARAR?

Micro e pequenas empresas que participam do Simples Nacional não precisam apresentar declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. O motivo disso é que o IRPJ é um dos tributos que estão incluídos no DAS (Documento de Arrecadação do Simples), pago mensalmente por micro e pequenas empresas.

Para saber como declarar, veja nosso guia sobre **o passo a passo para fazer a declaração do MEI.**



4. QUEM TEM DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA?

Conforme as regras estipuladas pela Receita Federal, estão automaticamente isentas do IRPF pessoas que tiveram **rendimentos tributáveis inferiores a R\$ 30.639,90 em 2023**.

Também há casos específicos nos quais o cidadão pode solicitar a isenção do imposto, tais como:

- Aposentados ou pensionistas com mais de 65 anos que tiveram uma renda mensal inferior a R\$ 3.806,56 nos primeiros quatro meses do ano passado e R\$ 4.015,98 de maio a dezembro.
- Pessoas aposentadas por incapacidade ou invalidez, cujos rendimentos provêm exclusivamente do benefício, também estão isentas do pagamento do IR.
- Pessoas portadoras de doenças graves, incluindo portadores de HIV, alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, esclerose múltipla **outras patologias descritas na lei n.º 7.713**. A doença deve ser comprovada com documentos médicos e o pedido pode ser feito pelo **Meu INSS**.



5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAR O IR

Antes de iniciar a sua declaração do Imposto de Renda, é importante organizar os documentos que serão necessários para o preenchimento. Os principais são:

- Comprovante da atividade profissional;
- Comprovante de gastos com despesas com escolas de ensino fundamental, médio, superior, pós-graduação ou técnico;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de outras rendas como aluguéis, heranças, pensão alimentícia, doações etc.;
- Comprovantes de compra e venda de bens;
- Cópia da declaração do IR do ano anterior;
- Cópias de recibos e notas fiscais emitidas (autônomos);
- CPF dos dependentes;
- Dados bancários atualizados;
- Documentos de identidade como RG, CPF e título de eleitor;
- Documentos referentes a rescisões trabalhistas;

- Extrato do INSS para aposentados;
- Informe de pagamento de contribuições a entidades de previdência privada (e CNPJ da entidade);
- Informe de rendimentos do empregador, pró-labore,
- distribuição de lucros, rendimentos de instituições bancárias e outras instituições financeiras;
- Recibos de procedimentos médicos e odontológicos.

Com esses documentos separados, você pode seguir para o passo a passo da declaração abaixo.

6. PASSO A PASSO DE COMO DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA



Gui Casagrande

O processo para a declaração do Imposto de Renda é simples e o sistema disponibilizado pela Receita Federal é bastante intuitivo, mas é sempre bom contar com ajuda. Por isso, **Gui Casagrande**, educador financeiro da Creditas, criou o tutorial acima que explica como declarar.

Se você ainda precisa de ajuda, fizemos o passo a passo para descomplicar a declaração do Imposto de Renda.

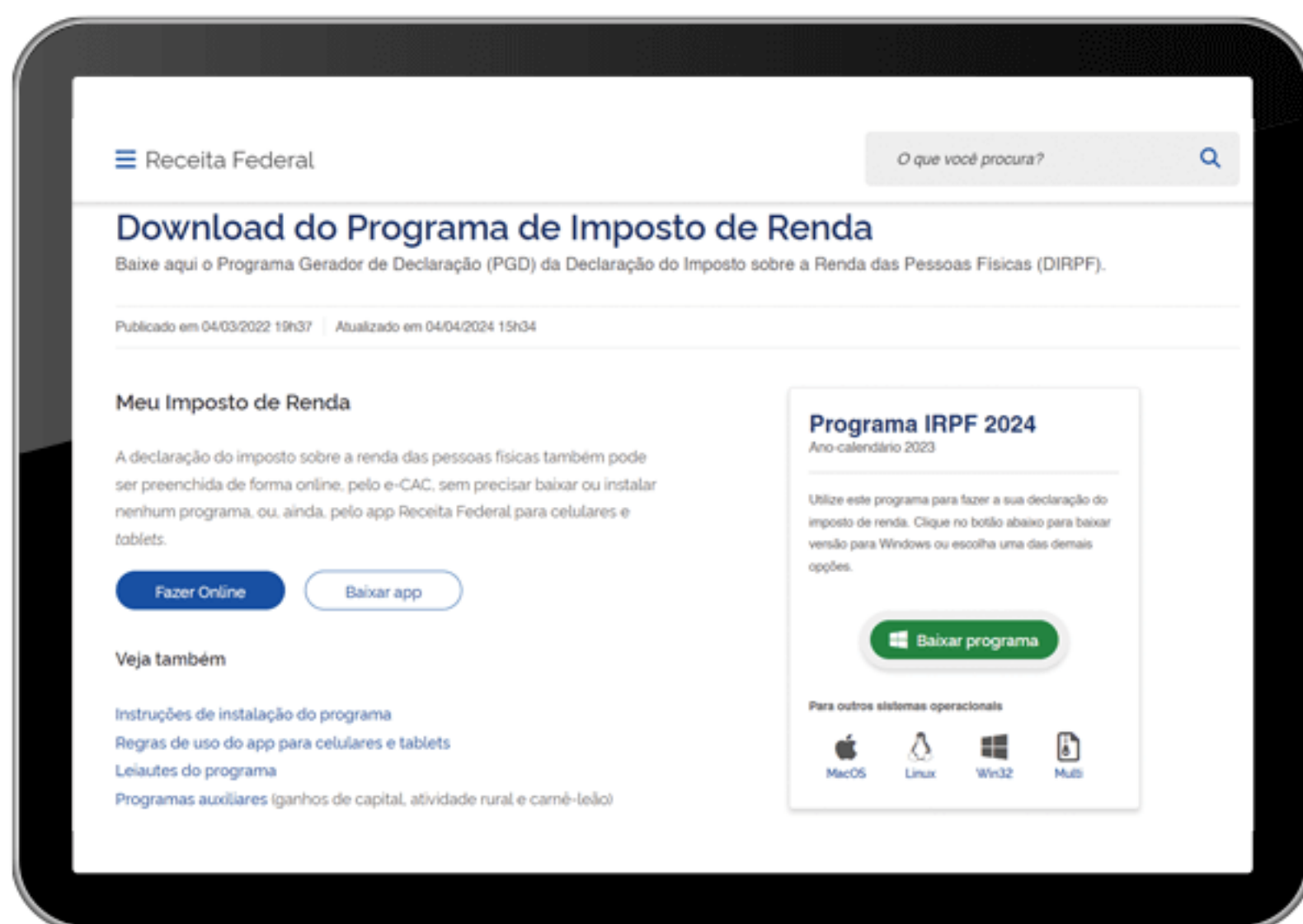


PASSO 1 - REÚNA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Antes de iniciar a sua declaração do Imposto de Renda é importante organizar os documentos que serão necessários para o preenchimento.

Os principais documentos foram listados no tópico **"Documentos necessários para declarar IR"**.

PASSO 2 - BAIXE O PROGRAMA IRPF DA RECEITA FEDERAL



Site da Receita Federal. Foto: Reprodução.



É simples fazer o download do programa, basta acessar o [site da Receita Federal](#) e clicar em “Baixar o Programa”. Caso você precise escolher o sistema operacional, o programa está disponível para Windows, Multiplataforma e Outros (MAC, Linux e Solaris) e ainda pelo aplicativo disponível para Android e iOS.

Lembre-se de **sempre baixar o programa IRPF diretamente do site oficial da Receita Federal** para evitar problemas de segurança e compatibilidade.

Se você ainda tiver dúvidas ou estiver tendo problemas para instalação, acesse nosso [guia sobre como baixar o programa IRPF 2024](#).

PASSO 3 - ESCOLHA O TIPO DE DECLARAÇÃO



Ao acessar o Programa, basta fazer login com sua conta gov.br para iniciar o preenchimento. Escolha entre as opções disponíveis:

- **Iniciar Declaração Pré-Preenchida:** se você tiver uma conta gov.br nível ouro ou prata, pode escolher fazer declaração pré-preenchida, o que diminui bastante o tempo de fazer a declaração.
- **Iniciar importando dados do IRPF anterior:** selecione caso queira aproveitar os dados parciais ou integrais de declarações anteriores. Vale lembrar que é importante consultar e atualizar todas as informações.
- **Iniciar Declaração em Branco:** selecione caso seja a sua primeira declaração ou queira iniciar o processo do zero.

Após a escolha do tipo de declaração, preencha ou atualize os campos com os seus dados pessoais, como nome completo, CPF e título de eleitor. Em seguida, será o momento de declarar as despesas e receitas do ano anterior.

PASSO 4 - FAÇA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

As informações que devem ser informadas em cada campo são:

- **Identificação do Contribuinte:** inicie o preenchimento da ficha com os seus dados básicos pessoais, caso ainda não tenha feito a declaração nos anos anteriores.
- **Dependentes:** nesta ficha é necessário listar os dependentes e, se houver, alimentandos (beneficiários de pensão alimentícia) com o CPF de cada um, além dos rendimentos tributáveis relacionados a eles. Vale lembrar que existe um limite de dedução por dependente. Veja **quem pode ser dependente**.
- **Alimentados:** nesta ficha você informará os dados do alimentado com o CPF sendo obrigatório. Alimentados são os beneficiários de pensão alimentícia judicial ou decidida num acordo feito por escritura pública.
- **Rendimentos tributáveis recebidos de pessoa jurídica:** essa ficha diz respeito a tudo aquilo que representou ganho recebido de pessoa jurídica, como salários, benefícios e décimo terceiro. Essas informações estão no seu **informe de rendimento**.
- **Rendimentos tributáveis recebidos de pessoa física ou do exterior:** nesta ficha você irá informar rendimentos como profissional autônomo, aluguéis, lucros em atividades não habituais, juros de empréstimo, venda a prazo e atividades no exterior.
- **Rendimentos isentos e não tributáveis:** nesse campo entram itens como rendimento da caderneta de poupança,

indenização de seguro por roubo, lucros e dividendos recebidos, bolsas de estudo e seguro-desemprego. Eles estão discriminados em uma caixa de seleção no momento do preenchimento. Basta clicar em “Novo” para adicioná-lo.

- **Pagamentos efetuados:** aqui entram itens como pensão alimentícia, despesas com profissionais da saúde no Brasil ou no exterior, previdência complementar, educação, entre outros. Basta selecionar um item correspondente da lista e preenchê-lo com os dados do prestador de serviço/instituição e, se quiser, você ainda pode importar arquivos do plano de saúde (verifique com seu convênio, se possuir).

PASSO 5 - ESCOLHA ENTRE DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA E COMPLETA

Ao final do preenchimento, você pode escolher entre a **declaração de IR simplificada ou a completa**.

Na declaração completa, é possível deduzir todas as despesas que o declarante teve no ano passado, enquanto na simplificada esse valor é limitado a 20% dos rendimentos tributáveis ou R\$ 16.754,34.

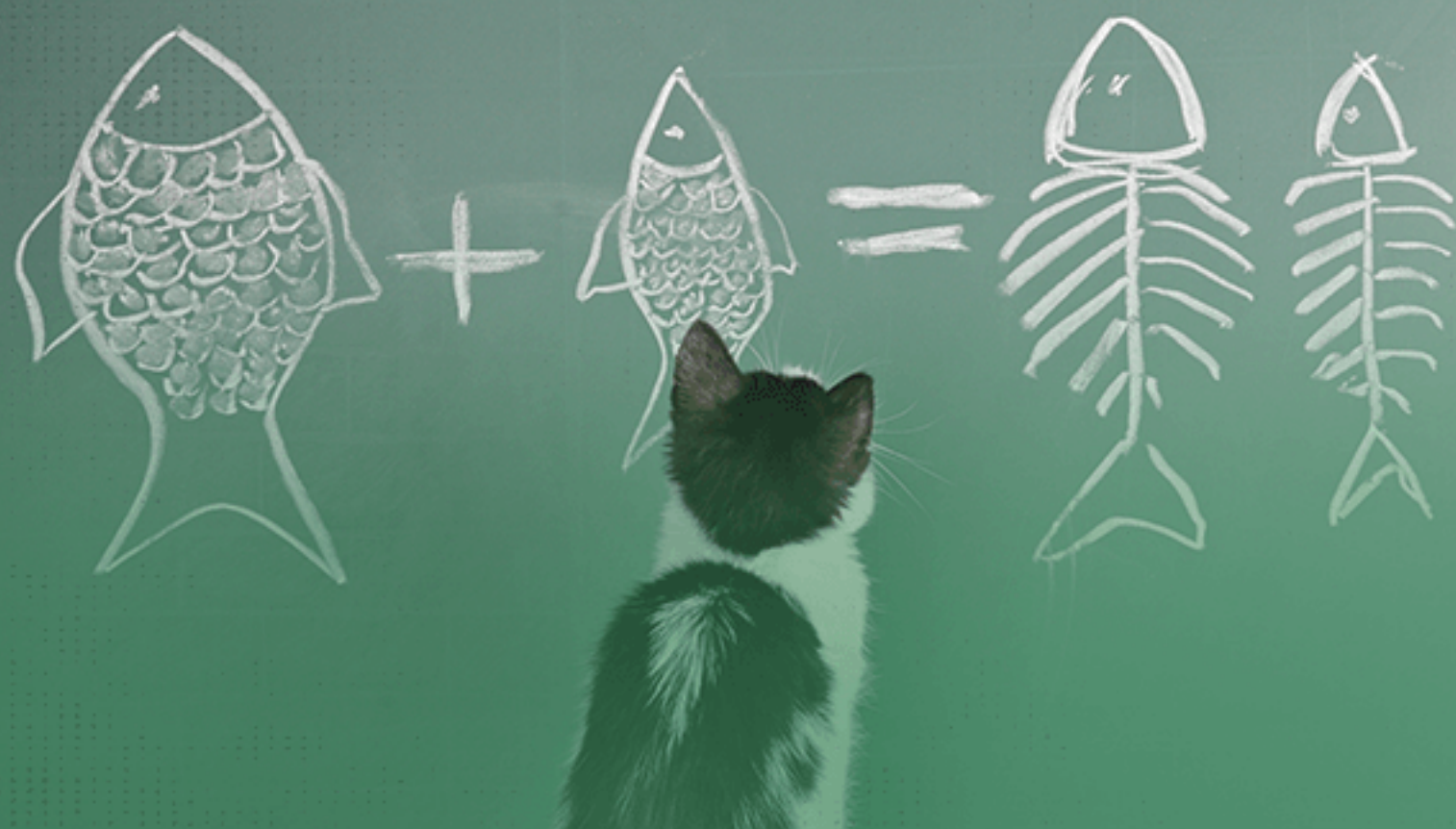
Para quem possui muitas despesas e dependentes, a declaração completa pode ser mais vantajosa, mas, caso você tenha dúvidas, o próprio programa te ajuda a entender qual tipo

de declaração é mais vantajoso na seção "Opção pela tributação".

PASSO 6 - REVISE PARA EVITAR ERROS

Errou na declaração e já a enviou? Não se preocupe. Basta entrar no programa, selecionar a declaração enviada com erros, informar o número do recibo, corrigir os erros e enviar.

Com tudo devidamente preenchido e cuidadosamente conferido, chegou o momento de enviar sua declaração. Neste momento, serão solicitados os dados bancários para receber a sua restituição do IR, se for o caso.



7. TIRE SUAS DÚVIDAS



Veja abaixo a resposta para as **principais dúvidas sobre o imposto de renda.**

COMO RETIFICAR A DECLARAÇÃO DE IR?

Erros de preenchimento ou ausência de dados são erros comuns durante a declaração de IR. Por este motivo, a Receita Federal permite a retificação das informações prestadas. Para realizar o procedimento, basta acessar o Programa IRPF e escolher a opção **“Declaração Retificadora”**.

Em seguida, escolha a declaração que precisa ser corrigida e faça o preenchimento correto. Segundo a Receita Federal, a declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração comum, substituindo-a integralmente. Portanto, antes de enviar os dados, certifique-se de que eles estão completos e corretos

"DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL ORIGINAL" OU "DECLARAÇÃO RETIFICADORA"?

Se você está fazendo o preenchimento do IR 2024 pela primeira vez, selecione a opção "Declaração de Ajuste Anual Original". Se você já fez o preenchimento, mas precisa atualizar ou corrigir algum dado deve selecionar "Declaração Retificadora".

O QUE ACONTECE SE NÃO DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA?



Os contribuintes que não declarem estão sujeitos a uma multa de 1% ao mês sobre o valor do Imposto de Renda devido. Essa multa tem valor mínimo de R\$ 165,74 e pode chegar até 20% do tributo.

Seu CPF ou CNPJ podem ficar irregulares junto à Receita Federal e impedir que você tenha acesso a linhas de crédito. Além disso, pode causar problemas na emissão de passaporte, prestar concursos públicos e até levar à prisão.

Confira nosso conteúdo sobre **o que acontece se não declarar o Imposto de Renda** e conheça todos os problemas que isso pode causar.

COMO FUNCIONA A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA?

Os cidadãos que têm direito a receber a restituição do IR são aqueles que pagaram imposto a mais que o devido, levando em consideração seus rendimentos e movimentações financeiras do ano anterior.

Quem possui dependentes, despesas com saúde e educação ou efetuou o



pagamento de pensão alimentícia, por exemplo, pode receber descontos sobre o tributo, calculados por meio de programa da Receita Federal. No final, a pessoa pode ter um valor de diferença para receber.

O **valor da restituição do Imposto de Renda** estará à disposição para retirada do contribuinte por um ano na agência bancária indicada na declaração. Idosos, pessoas com alguma deficiência física, mental ou com doença grave têm prioridade para receber a restituição.

Se você está pensando em antecipar o recebimento desse valor, consulte nosso [texto para saber se vale como antecipar o imposto de renda](#).

COMO DECLARAR CARROS E INDENIZAÇÕES?

No caso dos donos de bens como veículos, além dos rendimentos recebidos no ano base, é necessário que a declaração do IR tenha todas as informações relevantes sobre isso.

Para saber como fazer essa declaração, leia nossa matéria [como declarar carros e indenizações no IR](#).

COMO DECLARAR EMPRÉSTIMO NO IMPOSTO DE RENDA?





A inclusão de empréstimos e financiamentos é obrigatória para quem contratou ou quitou valores acima de 5.000 reais no ano anterior ao da declaração do IR. O mesmo vale para trabalhadores CLT que contrataram o **empréstimo consignado privado**.

Para te ajudar na declaração de empréstimo, consulte o guia geral sobre **como fazer a declaração de qualquer tipo de empréstimo** ou o guia específico para **declarar empréstimo consignado**.

COMO DECLARAR INVESTIMENTOS NO IMPOSTO DE RENDA?

Os investimentos também precisam ser declarados no IR, conforme o informe de rendimento fornecido pelo agente financeiro ou corretora que gerencia as aplicações. Veja abaixo como fazer a declaração de investimentos no IR.

- Para isso, utilize o campo “Bens e Direitos” e liste todos os investimentos ativos até o fim do ano anterior à declaração. Aqui também entram saldos de depósitos em contas digitais. Nesse caso, devem constar número da conta, nome e CNPJ da instituição, sendo classificada como renda fixa.

COMO DECLARAR A POUPANÇA?

Veja abaixo como fazer a declaração do dinheiro na poupança no IR.

- Assim como os investimentos, aplicações financeiras na poupança também são consideradas bens pela Receita Federal e devem ser declarados. Nesse caso, utilize a ficha de “Bens e Direitos” e selecione o código “41 – Caderneta de poupança”.
- No campo “discriminação” é preciso inserir o nome e CNPJ do agente financeiro detentor da conta poupança e, se a conta for conjunta, o nome e o CPF do outro titular, além do número de agência e conta.
- Já os rendimentos da poupança devem ser declarados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”. Em “Tipo de Rendimento” selecione “Rendimentos de cadernetas de poupança”. Em seguida, indique o nome e CNPJ do agente financeiro e o valor dos rendimentos no ano anterior à declaração. Esses dados devem estar disponíveis no informe de rendimentos disponibilizado pelo agente financeiro.



COMO DECLARAR AÇÕES NO IMPOSTO DE RENDA?

A compra e venda de ações do ano anterior à declaração também devem constar no informe à Receita Federal. Para ter acesso às informações que precisam ser declaradas, tenha em mãos o Informe de Rendimentos disponibilizado pela corretora, além das notas de corretagem.

Para aprender a fazer sua declaração e evitar problemas com a Receita, basta conferir nosso [guia sobre como declarar ações imposto de renda](#).

Rendimentos no exterior devem ser declarados no Imposto de Renda para evitar problemas. Neste item, se enquadram rendimentos como aluguel de imóveis no exterior, prestação de serviços e recebem pagamentos de empresas estrangeiras ou aplicações internacionais. Veja abaixo como fazer a declaração de rendimentos no IR.

- Para fazer a declaração desses rendimentos você deve acessar a ficha **“Rendimentos Tributáveis Recebidos de PF/externo”**.

COMO PEGAR O INFORME DE RENDIMENTO DA EMPRESA?

O informe de rendimento é um documento utilizado na declaração do Imposto de Renda. Seus dados servem para que a Receita Federal cruze informações e verifique se há divergências. Ele é fornecido pelas empresas a seus empregados e possui os valores recebidos ao longo do ano, quanto ele pagou de imposto na fonte e quanto contribuiu ao INSS.

Esses informes de rendimentos precisam ser entregues por empresas, bancos e corretoras de valores que são obrigados a **enviar o documento aos seus funcionários e clientes até terça-feira (29/02)**.

Se tiver dúvidas sobre como pegar esse documento, acesse nosso [**guia sobre como acessar seu informe do IR pela internet**](#).

Seguindo este guia, fica mais fácil fazer a declaração e amansar o leão.



